DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	3
Outros Atos	4
Comunicados	15
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	16
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP - Processo Administrativo nº. 7372/2018 – VALOR ESTIMADO: R$ 10.697,75 - OBJETO: Fornecimento de Instrumentais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Clínica Dr. Jill Poppi Durante - Pregão Presencial nº. 016/2019 - Data Homologação: 28.02.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 019/2019, de 28.02.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP - Processo Administrativo nº. 7372/2018 – VALOR ESTIMADO: R$ 10.697,75 - OBJETO: Fornecimento de Instrumentais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Clínica Dr. Jill Poppi Durante - Pregão Presencial nº. 016/2019 - Data Homologação: 28.02.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 019/2019, de 28.02.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza - CONTRATADA: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME - CNPJ Nº. 62.479.555/0001-15 - Processo Administrativo nº. 6839/2018 - Pregão Presencial nº. 036/2019 - VALOR: R$ 1.107,40, Nota de Empenho nº. 2201, de 20.08.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza - CONTRATADA: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ Nº. 17.357.402/0001-40 - Processo Administrativo nº. 6839/2018 - Pregão Presencial nº. 036/2019 - VALOR: R$ 2.781,80, Nota de Empenho nº. 2200, de 20.08.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza - CONTRATADA: JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 59.902.262/0001-94 - Processo Administrativo nº. 6839/2018 - Pregão Presencial nº. 036/2019 - VALOR: R$ 1.500,00, Nota de Empenho nº. 2198, de 20.08.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza - CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ Nº. 22.594.268/0001-31 - Processo Administrativo nº. 6839/2018 - Pregão Presencial nº. 036/2019 - VALOR: R$ 166,26, Nota de Empenho nº. 2199, de 20.08.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza - CONTRATADA: VALTER NUNES DA ROCHA ME - CNPJ Nº. 62.183.470/0001-95 - Processo Administrativo nº. 6839/2018 - Pregão Presencial nº. 036/2019 - VALOR: R$ 345,60, Nota de Empenho nº. 2197, de 20.08.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza - CONTRATADA: REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCATÁVEIS EIRELI ME - CNPJ Nº. 17.976.876/0001-70 - Processo Administrativo nº. 6839/2018 - Pregão Presencial nº. 036/2019 - VALOR: R$ 744,00, Nota de Empenho nº. 2196, de 20.08.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza - CONTRATADA: ML DA SILVEIRA EPP - CNPJ Nº. 08.974.329/0001-65 - Processo Administrativo nº. 6839/2018 - Pregão Presencial nº. 036/2019 - VALOR: R$ 2.269,10, Nota de Empenho nº. 2195, de 20.08.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social, Educação e Administração e Recursos Humanos - CONTRATADA: MARIA IRENE BUSO DA SILVA ME - CNPJ Nº. 07.892.715/0001-45 - Processo Administrativo nº. 6297/2018 – Pregão Presencial nº. 037/2019 - VALOR: R$ 14.500,00, Nota de Empenho nº. 2176, de 12.08.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 021/2019
Contrato nº. 152/2018, de 21.12.2018
Modalidade: 24, XXIV e 26, I da Lei Fderal n° 8.666/93 e alterações posteriores

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – Processo Administrativo nº. 1929/2019 - CONTRATADA: AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS - OBJETO: Prorrogação por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 152/2018, firmado em 21.12.2018, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, na unidade básica de saúde “Massud Coury” – VALOR: R$ 750.000,00 devendo ser pago em 06 (seis) parcelas, cada uma no valor de R$ 125.000,00 - Termo Aditivo nº. 021/2019, de 22.05.2019 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 - O Prefeito em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 050/2019 a seguinte empresa vencedora SIMÃO VEÍCULOS LTDA, vencedora do Item 01, - Valor Unitário R$ 41.700,00 e Valor Global de R$ 125.100,00 – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 439 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490/ (19) 3493-9453

COMUNICADO DA CAMPANHA ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Rio das Pedras/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.883, de 21 de março de 2015, bem como pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, **CONVOCA** os candidatos aptos definitivos que o período da **CAMPANHA ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR SERÁ DE 02 DE SETEMBRO 2019 das 7h00 até as 22h00 do dia 05 de outubro de 2019.**

Rio das Pedras, 28 de agosto de 2019.

Andréa Cristina Pereira Dutra
PRESIDENTE DO CMDCA

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 439 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490/ (19) 3493-9453

Reunião informativa aos Candidatos para iniciarem Campanha Eleitoral — Conselho Tutelar 2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

1. Os membros do Conselho Tutelar local, serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 1O de janeiro de 2020;

2. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, faz saber.

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais pretendentes;

2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único [I], art. 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90- ECA.

2.3 O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio das Pedras visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes , assim como para seus respectivos suplentes;

1

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 439 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490/ (19) 3493-9453

2.4 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

3.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art.22º da Lei Municipal nº 2.883, 17 de março de 2015, (Art.22º 0 Conselho Tutelar estará aberto ao publico com o atendimento ininterrupto à população, das 08:00 as 17:00 horas, acrescidos dos plantões.

§1- Cabe a Secretaria Municipal de Administração/RH fiscalizar o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros.

§2- A jornada de trabalho de cada membro do conselho tutelar será de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta feira, divididos em dois turnos, das 8h00 às 14h15 horas por 2 (dois) conselheiros e das 10:45 às 17:00 horas, por 3 (três) conselheiros, com 15 minutos de descanso, o facilitará a tomada das decisões pelo colegiado.

§3- A escala de horário deverá ser informada ao conselheiro no ato de sua admissão não devendo ser alterada sem previa autorização da Secretaria Municipal de Administração/ RH.) para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

3.2 O valor do vencimento acompanhará a referencia de padrão de vencimentos nº 05/A da Lei municipal nº 2.192/2002 e alterações, correspondendo atualmente a R$1.958,78 (mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), tendo os mesmos benefício concedidos ao

2

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 439 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490/ (19) 3493-9453

funcionalismo da Prefeitura Municipal, bem como gozarão os conselheiros os direitos previstos no art. 134 do Eca.

4. Compete à Comissão Especial Eleitoral, após a aprovação dos candidatos na prova escrita e aptos a concorrerem ao pleito eleitoral:

4.1 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

4.2Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

4.3 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

4.4Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

4.5Divulgar após a apuração, o resultado da votação;

4.6Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

5. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

5.1Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha , incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

5.2É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de

3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 439 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490/ (19) 3493-9453

partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

5.3Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral.

5.4Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

5.5As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

5.6Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

5.7Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

5.8É vedada a propaganda em outdoor;

5.9É vedada instalação e uso de auto-falante ou amplificador de som em distancia inferior a 200 metros da sede do Poder Executivo e Legislativo, Órgão Judiciais, estabelecimento militares, hospitais e casas de saúde, escolas, biblioteca, igrejas, teatros, quando em funcionamento;

5.10Pode ser utilizada a aparelhagem de som fixo e trio elétrico durante a realização de comício (das 08hs as 24hs);

4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 439 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490/ (19) 3493-9453

5.11É vedada a confecção utilização ou distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

5.12É proibida a realização de showmício e de eventos assemelhado para promoção de candidatos e apresentação, remunerado ou não de artistas com a finalidade de animar a reunião eleitoral;

5.13Até as 22horas do dia que antecede a eleição serão permitido distribuição de material gráfico, caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando mensagens de candidatos observados os limites impostos pela legislação comum;

5.14É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza em lugares que dependa da sessão ou permissão publica como postes de iluminação e sinalização de trafego, parada de ônibus e outros equipamentos urbanos;

5.15É vedada a veiculação de propaganda como pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados;

5.16É vedada a propaganda em muros, arvore, jardins localizados em áreas publica (48horas para remoção e restauração do bem, sob pena de multa de R$2.OOO,OO (dois mil reais) a R$ 8.000,00 (oito mil reais));

5.17É vedada propaganda em bem particulares faixa, placas, cartazes, pinturas que não podem passar de 4m ^{2} e deve ser espontânea e gratuita;

5.18É permitida a colocação de cavaletes, bonecos, cartazes, mesa para distribuição de material de campanha e bandeiras ao longo das vias publica desde que não dificulte o transito, pessoas/veículos (colocação e retirada das propagandas das 06horas as 22horas);

5.19É vedada a propaganda eleitoral paga através da internet;

5.20São permitidas até a ante véspera da eleição a divulgação paga na imprensa escrita e a reprodução na internet no jornal impresso;

5

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 439 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490/ (19) 3493-9453

5.21É vedada propaganda eleitoral durante a programação normal ou em horário do noticiário no radio e televisão;

5.22No dia da eleição é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, adesivos;

5.23São vedados no dia do pleito, até o termino do horário de votação aglomeração de pessoas portando vestuários padronizados e instrumentos de propaganda;

5.24. No recinto da sessão eleitoral e juntas apuradoras, é proibido aos servidores da justiça eleitoral aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuários e objetos que contenha qualquer propaganda de candidatos;

5.25. Aos fiscais, nos trabalhos de votação só é permitido que em seus crachás constem o nome do candidato, sendo vedada a padronização do vestuário;

5.26. É dever do candidato portar-se com urbanidade(comportamento que demonstre respeito a outras pessoas) durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa (mentirosa) ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

5.27. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

5.28. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 439 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490/ (19) 3493-9453

5.29. Conforme previsto no art. 139, §3º , da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

5.30. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

5.31. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante elou depois da campanha, inclusive no dia da votação,

terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

5.32. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR: DIREITOS E VADAÇÕES

6.1A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rio das Pedras realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, na Escola "Contador Waldomiro Domingo Justolim".

7

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 439 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490/ (19) 3493-9453

6.2A votação ocorrerá através de urnas de lonas, cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;

6.3As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

6.4As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

6.5Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

6.6O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

6.7O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

6.8No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

6.9Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de OI (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial,

d) que tiver o sigilo violado.

6.10Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima

8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 439 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490/ (19) 3493-9453

referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação,

6.11Em caso de empate na votação, terá preferência na classificação sucessivamente, o candidato que obteve maior nota no exame de conhecimento especifico, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada;

6.12É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimonias de lacração de urnas, votação e apuração;

6.13Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, OI (um) representante por local de votação e OI (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

6.14É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

7.**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

7.1A Comissão Especial Eleitoral, após o termino do pleito fará a contagem dos votos e divulgara os 5 (cinco) candidatos mais votados e respectivos suplentes;

7.2Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar em jornal local ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

9

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 439 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490/ (19) 3493-9453

8.DA POSSE:

8.1A Diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º , da Lei nº 8.069/90;

8.2Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº2.883 de 21 de maio de 2015;

9.2Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

9.3Após o termino da reunião do dia 21 de agosto de 2019, com início as 19horas na Secretaria Municipal de Ação Social, com objetivo de informar os candidatos para inicio da campanha eleitoral será entregue um resumo das informações e copia da Resolução nº 23.404 do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre propaganda eleitoral e condutas ilícitas em campanha eleitoral, estando dessa forma cientes de suas condutas. O descumprimento das normas implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Rio das Pedras, 20 de agosto de 2019.

Andréa Dutra
Presidente do C.M.D.C.A DE RIO DAS PEDRAS/SP

10

Comunicados

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Secretaria Municipal de Educação

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 Fax (19) 3493-9499
www.riodaspedras.sp.gov.br

C O M U N I C A D O

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Princípio da Publicidade, bem como para dar ciência à praça, **COMUNICA** a quem interessar possa, que instaurou e concluiu em segunda instância, Procedimento Administrativo de Apuração de Infração Contratual contra a **EMPRESA FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, CNPJ nº58.302.506/0001-35, processo nº 7021/2018, contrato nº 007/2019, decidindo pela aplicação da pena de **advertência**, não havendo mais oportunidade de direito de reclamar, motivo pelo qual notificou a interessada e promove o presente comunicado.

Rio das Pedras, 27 de agosto de 2019.

João Francisco Righe
Secretário de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: CONVITE N° 002/2019

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À GESTÃO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO (ANEXO II).

Sessão de entrega de envelopes: 06 de setembro de 2019, à Comissão de Licitações, às 09h30min.

Sessão de Julgamento: 06 de setembro de 2019, às 10h00min.

As consultas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@camarariodaspedras.sp.gov.br. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser baixados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Rio das Pedras, por meio do endereço http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br/licitacoes_contratos.asp

Rio das Pedras, 27 de agosto de 2019.

Ewerton Louis Olivieri Clemente Presidente da Comissão de Licitações